



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**  
De mãos dadas com o povo!

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** ATHENA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ nº 42.075.214/0001-77, localizada no setor Linha Paloschi, nº 65, zona rural, CEP 99855-000, no interior do Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pela Sra. Tamires Costa Brunetto, portadora do CPF nº 033.781.130-06, RG nº 4111239391, residente e domiciliada no setor Linha Paloschi, nº 65, zona rural, CEP 99855-000, no interior do Município de São João da Urtiga/RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa, através do **processo de dispensa de licitação 039/2021**, para a Prestação de Serviços à Contratante na assessoria à Secretaria Municipal da Agricultura, prestando serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, com disponibilidade de um profissional engenheiro agrônomo 20 (vinte) horas semanais.

#### **II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), por 09 meses de contrato, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

#### **III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em nove parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) cada parcela, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**  
De mãos dadas com o povo!

#### **IV. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As dotações para cobertura orçamentária das despesas são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal da Agricultura  
0701 Fundo Municipal da Agricultura  
2060 Manutenção das Atividades da Agricultura  
339039 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica  
Desdobramento 2675

#### **V. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

#### **VI. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

#### **VII. CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

#### **VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **IX. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **X. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 10 de junho de 2021.

ATHENA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_